



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

PROC. 16.05.05.02.000004.2000

FASE DE CONCERTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO SOBRE O MAPA DE RÚIDO - FEVEREIRO 2013

A Câmara Municipal de Benavente (CMB), no âmbito do processo de acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e nesta fase de concertação, apresentou a atualização do Mapa de Ruído de Benavente, no sentido de dar resposta às questões colocadas por esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) no parecer emitido á proposta de revisão do PDM ao abrigo do artigo 75º A do RJIGT.

1 - Análise dos elementos referentes ao Mapa de Ruído

1.1 Nota Introdutória

Não constitui âmbito das competências da CCDR a validação de mapas de ruído pelo que, no âmbito da avaliação da integração da componente acústica no processo de planeamento, tem por procedimento a verificação de incoerências entre as diversas componentes dos estudos de caracterização ou entre a proposta de plano e o estudo acústico, como são exemplo as omissões relacionadas com as fontes sonoras.

Assim, a presente análise não visa validar o estudo acústico (quer do ponto de vista estritamente técnico, quer quanto à sua adequação à realidade), mas apenas verificar a integração das observações efetuadas no parecer anterior relativamente a este estudo, a qual visa a coerência entre os diversos elementos que constituem e acompanham a proposta de plano.

Uma vez que só foi remetido o estudo acústico, recorreu-se, apenas para referência das fontes sonoras, à última versão da Planta de Ordenamento remetida a estes serviços (versão de Abril de 2011).

1.2 Novo Aeroporto de Lisboa

De acordo com a Nota Técnica e com o estudo acústico apresentados, salienta-se o facto de o Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) não ter sido considerado como fonte sonora com o fundamento de que *"a sua localização não se encontra consolidada em definitivo"*.

Na reunião realizada com a Câmara Municipal de Benavente, em 04-07-2012, esta referiu ter contestado administrativamente a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do NAL (DIA Favorável Condicionada, emitida em Dezembro de 2010), pelo facto de se prever a afetação, do ponto de vista acústico, de áreas do concelho na fase de exploração do projeto.

A CMB, no âmbito da consulta pública daquele procedimento de AIA, manifestou a sua preocupação relativamente à afetação de forma permanente e irreversível, do ponto de vista acústico, das áreas urbanas e turísticas de Santo Estêvão contempladas no PDM [Zona 1 - aglomerado populacional de Santo Estêvão e Zambujeiro (área turística), Zona 2 - Mata do Duque (área turística) e Zona 4 - Herdade da Vargem Fresca/Ribagolfe (área urbana)], questionando as razões que levaram a deslocar as pistas para Norte face à localização indicada no relatório do LNEC quando pareceria possível manter as pistas dentro do polígono definido para a localização do NAL.

Em resposta à CMB (e também à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, à ADASE - Associação para a Defesa Ambiental de Santo Estêvão e à Associação de Moradores da Mata do Duque II), a Comissão de Avaliação, no seu parecer (Dezembro de 2010), considerou que *"(...) apesar da minimização dos impactes do ruído que uma eventual realocação das pistas para Sul possa vir a constituir sobre as populações localizadas a Norte do NAL, considera-se que essa minimização só poderia ser conseguida à custa do agravamento dos impactes do ruído sobre as populações a Sul e eventualmente comprometer a*



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 528 063

otimização do projeto, pelo que não se está em condições de poder acolher a proposta de realocização das pistas pretendida por esta autarquia”.

Fundamentou também com uma avaliação mais detalhada da situação prevista para o concelho de Benavente, que se passa a citar: “Tendo por base a análise efetuada neste parecer relativamente ao fator ambiental Ruído (Ponto 5.7), confirma-se que a concretização do NAL irá traduzir-se no agravamento dos impactes no ruído relativamente à situação atual, salientando-se que a sua magnitude dependerá principalmente do cenário de classificação de zonas (sensível ou mista) de acordo com o RGR, na área de estudo, da competência exclusiva dos Municípios. Deste modo, em termos das estimativas de população exposta a diferentes classes de ruído, a análise desenvolvida considera a possibilidade dos dois cenários, verificando-se que a magnitude dos impactes poderá variar muito significativamente, em razão dos incumprimentos com o RGR. Com efeito, conforme se pode ver nos Desenhos RUI.D010_2 e RUI.D011_2 (previsões de ruído para 2050) apresentados no 2º Aditamento ao EIA, parte da freguesia de Santo Estêvão, na qual se inclui a zona turística Zambujeiro, estará previsivelmente exposta a valores superiores a 55Lden e 45Ln (valores limite aplicáveis a “zona sensível”) mas longe de ficar exposta a níveis 65Lden e 55Ln (valores limite aplicáveis a “zona mista”). Ou seja, num cenário de classificação generalizada desta área como “zona sensível”, conforme o EIA assumiu (à exceção de uma área ao longo da EN118 onde se situam atividades comerciais que assumiu como “zona mista”), logo em 2018 haverá previsivelmente incumprimento do RGR em termos do indicador Ln. Por outro lado, num cenário oposto de classificação desta parte da freguesia como “zona mista”, a avaliar pela equiparação que a Câmara Municipal de Benavente tem assumido nos processos localizados na freguesia relativos às medidas preventivas do NAL, não se prevê violação do RGR, mesmo em 2050. Relativamente ao lugar da Mata do Duque, este não será abrangido nem pela isófona Lden=55dB(A), nem Ln=45dB(A) correspondentes aos valores limite aplicáveis para zonas sensíveis. No entanto, sendo os indicadores Lden e Ln resultados de médias, não invalida que pontualmente seja perceptível o ruído do sobrevoo de determinadas aeronaves que descolam na pista 36R (conforme se pode ver nos Temas 5 e 6 do Desenho RUI.D008 do EIA). No que se refere à Herdade da Vargem Fresca/Ribagolfe, são expectáveis impactes negativos significativos, em particular, na Fase 1 deste empreendimento, a qual foi potencialmente considerada no EIA como “zona sensível” e onde se prevê, dada a proximidade ao NAL, a inevitável violação dos valores limite do RGR, o que implica a necessidade de aplicação de medidas de alteração de uso do solo que inviabilizem a função residencial. Importa também referir que segundo a análise efetuada neste parecer, essas medidas não devem ficar limitadas à Fase 1, devendo ser reformuladas no sentido de abarcar todos os lotes com uso sensível, incluindo os campos de golfe, que fiquem previsivelmente sujeitos a níveis sonoros não regulamentares. De referir, contudo, que essa aferição só será possível mediante a classificação de zonas sensíveis e mistas por parte da Câmara Municipal de Benavente e estudos mais detalhados, quer de definição final dos corredores e rotas, quer de definição de procedimentos de voo, tendo como um dos objetivos a minimização de ruído, a realizar no âmbito do desenvolvimento futuro do projeto”.

Em resposta à Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão, a Comissão de Avaliação referiu: “Quanto às preocupações manifestadas relativamente à afetação, em termos de ruído, do empreendimento Vila Nova de Santo Estêvão, também conhecido como Herdade da Aroeira, esclarece-se que, de acordo com os Desenhos RUI.D010_2 e RUI.D011_2 (previsões de ruído para 2050) apresentados no 2º Aditamento ao EIA, o mesmo não será abrangido pela isófona Lden=55dB(A) nem Ln=45dB(A) aplicáveis para a classificação de zonas mais exigente em termos de valores limite aplicáveis, ou seja, para zonas sensíveis. No entanto, sendo os indicadores Lden e Ln resultados de médias, não invalida que pontualmente seja perceptível o ruído do sobrevoo de determinadas aeronaves que aterrem na pista 18L (conforme se pode ver no Tema 1 do Desenho RUI.D008 do EIA) e na pista 18R (conforme se pode ver no Tema 1 do Desenho RUI.D009 do EIA)”.

Em resposta à Portucal, Sociedade de Desenvolvimento Agro-turístico, SA, a Comissão de Avaliação referiu: “Confirma-se que o Projeto do NAL, tal como definido no PDR, é gerador de impactes negativos significativos na Herdade da Vargem Fresca, em particular, na Fase 1 deste empreendimento, a qual foi potencialmente considerada no EIA como “zona sensível” e onde se prevê, dada a proximidade ao NAL, a inevitável violação dos valores limite do RGR, justificando-se, assim, a aplicação de medidas de alteração de uso do solo que inviabilizem a função residencial. Importa também referir que, segundo a análise



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 102
Rua Braancamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 301 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2015 240 Santarém · Tel. 241 323 976 · Fax 243 371 219
Rua de Camões, 85 · 2530-700 Casal do Povoal · Tel. 262 811 841 · Fax 262 812 027
Av. Dom João III, 265 · 2010-071 Setúbal · Tel. 265 513 185 · Fax 265 513 191

efetuada neste parecer, essas medidas não devem ficar limitadas à Fase 1, devendo ser reformuladas no sentido de abarcar todos os lotes com uso sensível, incluindo os campos de golfe, que fiquem previsivelmente sujeitos a níveis sonoros não regulamentares. De referir, contudo, que essa aferição só será possível mediante a classificação de zonas sensíveis e mistas por parte da Câmara Municipal de Benavente e estudos mais detalhados, quer de definição final dos corredores e rotas, quer de definição de procedimentos de voo, tendo como um dos objetivos a minimização de ruído, a realizar no âmbito do desenvolvimento futuro do projeto”.

Salienta-se que o Parecer da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do NAL (Dezembro de 2010) menciona, no referente ao fator ambiental Ordenamento do Território, que *“esta infraestrutura é reconhecida como elemento estruturante a nível regional constituindo, em conjunto com outras infraestruturas previstas, uma oportunidade para a criação de novas atividades, nomeadamente produtivas e logísticas de elevado valor acrescentado e que potenciam um significativo reforço da internacionalização da região. É considerado que a implantação do NAL aliada à concretização da nova rede de transportes e mobilidade proporcionará o desenvolvimento de novas dinâmicas resultantes do incremento da acessibilidade ao exterior e da procura por novos usos e atividades. É expectável um reforço do subsistema urbano Sorraia-Tejo em torno de Benavente/Salvaterra de Magos/Coruche de forma a responder às dinâmicas e novas exigências geradas pela atratividade do NAL em articulação com a AML”.*

Verifica-se que a CMB não considerou o Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) como fonte sonora. Alerta-se no entanto que a DIA emitida em 2010, se encontra válida por efeito de prorrogação, não se conhecendo decisão efetiva sobre o abandono deste projeto, pelo que se considera, atendendo aos impactes diretos e indiretos que poderão advir da sua concretização, que o estudo acústico deverá ser reformulado por forma a integrar o projeto.

1.3 Coerência do estudo acústico com os restantes elementos do plano

No sentido de dar resposta ao solicitado no anterior parecer da CCDR LVT, é referido nos mapas de ruído que a totalidade dos dados de tráfego respeita a 2004, com exceção dos dados correspondentes à A10 e à A13, que respeitam a 2008. Atendendo a que foi expressamente solicitado no parecer que a câmara municipal confirmasse a adequação e atualidade destes dados devido à sua relevância para a distribuição dos usos do território, assume-se que o estudo agora entregue constitui o compromisso da CMB nesta matéria.

Apesar de ser referido no estudo acústico que as variantes a Benavente e a Samora Correia já tinham sido incorporadas na anterior versão do mesmo e que não se encontram previstas novas infraestruturas de transporte (um dos fundamentos apresentados para a equivalência das situações atual e futura), constata-se não terem sido incluídas no estudo acústico as vias variantes propostas a estas duas povoações, constantes da Planta de Ordenamento, as quais constituirão ligações diretas à rede nacional, designadamente à EN10, à EN118, à A10 e à EN118-1.

O estudo acústico integra uma planta de Zonamento Acústico, alegadamente fornecida pela CMB, distinta da que constituía a proposta anterior. Atendendo à diferença de escala entre a referida planta e a Planta de Ordenamento, bem como à ausência de memória descritiva com a correspondência entre as áreas classificadas e as categorias de uso do solo, não é possível verificar a adequação da classificação aos usos existentes e propostos. Contudo, por uma análise muito superficial, verifica-se que não foram consideradas as observações transmitidas no último parecer da CCDR LVT relativamente a esta matéria.

No que respeita à planta de zonamento acústico e aos mapas de conflito, considera-se que:

- Os mesmos deverão ser reformulados no sentido de fazer corresponder a cor da legenda no referente às Zonas Sensíveis e às Zonas Mistas ao padrão constante da planta;
- A delimitação das Zonas Sensíveis deverá ser ponderada na proposta de plano, função da possibilidade de redução dos níveis sonoros em zonas com ocupação, uma vez que já se verificam extensas áreas de incompatibilidade nas que se localizam junto a fontes sonoras relevantes.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

No que se refere à avaliação da Situação Futura, é mencionado na Nota Técnica anexa ao estudo acústico que *“não estando previstas alterações profundas no mapa de ruído atual (novas infraestruturas de transporte/zonas industriais/alteração significativa de perímetros urbanos e rurais/ projetos urbanísticos de grandes dimensões), a situação futura do ponto de vista acústico coincide com a situação atual”*. Contudo, atendendo:

- Ao já mencionado relativamente às vias propostas;
- Ao facto de na anterior versão do plano estar prevista a expansão de espaços de atividades económicas de grande dimensão (desconhece-se a atual versão da proposta de plano);

Considera-se que a equivalência das situações atual e futura não se encontra devidamente fundamentada.

Adicionalmente, a significância da integração do NAL no PDM como fonte sonora e, eventualmente, como geradora de tráfego nos acessos viários contribui também para a necessidade de avaliação prospetiva e para a correspondente reponderação da proposta de ordenamento.

2 - Conclusão

A questão principal que se coloca é a da Câmara Municipal de Benavente não ter considerado o Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) como fonte sonora, apesar da DIA emitida em 2010, se encontrar válida por efeito de prorrogação.

Não se conhecendo decisão efetiva sobre o abandono deste projeto, considera-se, atendendo aos impactes diretos e indiretos que poderão advir da sua concretização, que o estudo acústico deverá ser reformulado por forma a integrar o projeto.

Quanto às restantes componentes do estudo acústico, considera-se não estar devidamente justificada a equivalência entre a Situação Atual e a Futura, questão que assume uma maior relevância ao intergrar os efeitos da exploração do NAL no PDM.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192

Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302

Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289

Rua de Camões, 95 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063